



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/03/2021	Proposição Projeto de Lei nº 534 de 2021
---------------------------	--

Autor Deputado WOLNEY QUEIROZ	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐	Supressiva	☐	Substitutiva	☐	Modificativa	☒	X Aditiva	☐	Substitutiva Global
--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------------	----------------------------

EMENDA
O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Acrescenta-se o §2º-A ao artigo 1º do projeto de lei nº 534, de 2021: “Art. 1º §2º-A. Na hipótese de aquisições realizadas por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios, a União responderá solidariamente nos termos do parágrafo anterior.
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é a responsável por avaliar a segurança e a eficácia das vacinas, e que se trata de um órgão do Governo Federal, presume-se razoável que a União responda solidariamente por efeitos adversos (caso ocorram) advindos de vacinas adquiridas pelos demais entes federados após a aprovação pela Anvisa.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Líder do PDT-PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Wolney Queiroz)**

Art. 1º Acrescenta-se o §2º-A ao artigo 1º
do projeto de lei nº 534, de 2021:

Assinaram eletronicamente o documento CD217347565400, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.